

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **920**

RECEBIDO 1788
EM
30 DEZ 1974

[13 de Dezembro de
1974]

Dispõe sobre autorização para pagamento prêmio de seguro acidentes pessoais.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos senhores Vereadores, nos termos da decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, - quando do julgamento dos Autos TC 8.322/73.

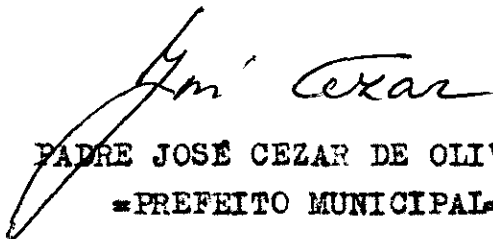
§ 1º - Ficam incluídos na presente autorização os funcionários da Câmara.

§ 2º - A presente autorização vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1975.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1974.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO